

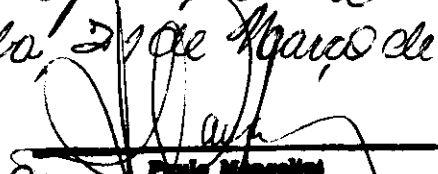
Secretaria

Lei nº 552

"Dispõe sobre a suspensão da Comarca Monetária"
A Comarca Municipal de Guandu,
em Sessão Ordinária realizada no

dia 17 de Março de 1972,
aprovei, e eu, Prefeito Muni-
cipal, promulgo a seguinte
Lei.

Artigo 1º - Fica suspenso por tempo indeterminado a
comarca monetária, instituída pelo Código Tributário, Livro
III, do Artigo 63, da Lei nº 511, de 03 de Agosto de 1971.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guarulhos, 21 de Março de 1972


Paulo Mangalini
Prefeito Municipal de Guarulhos

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data

Secretário